

entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 09 de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA 0123/2022 - SESEC

Dá publicidade ao julgamento do Pedido de Reconsideração em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017 e dá outras providências.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso da competência delegada pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, por meio da Portaria nº 301/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 102, § 2º, da Lei Complementar nº 0037/2007; CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos; CONSIDERANDO o Pedido de Reconsideração protocolado por meio do Processo nº P356380/2021, interposto pelo servidor OTAVIANO ALVES CARNEIRO, Subinspetor, matrícula nº 10.273-01. CONSIDERANDO o posicionamento da Assessoria Jurídica no Parecer nº 054/2022-ASSEJUR-GABPREF, datado de 20 de maio de 2022; CONSIDERANDO o Despacho Decisório proferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, aos 27 de maio de 2022, no âmbito do Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor OTAVIANO ALVES CARNEIRO, o qual acolheu o parecer jurídico conclusivo da assessoria jurídica no sentido de MANTER a decisão contida no Ato 2683/2021 - GP (DOM 17.11.2021), em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017. RESOLVE: Art. 1º - DAR PUBLICIDADE ao resultado do Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor OTAVIANO ALVES CARNEIRO, Subinspetor, matrícula nº 10.273-01, em obediência ao art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Art. 2º - Divulgada esta decisão, publicar-se-á a intimação da parte acerca do resultado do presente Pedido de Reconsideração no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM). Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 08 de junho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Pedido de Reconsideração em face de decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017; **INTERESSADO:** OTAVIANO ALVES CARNEIRO, Subinspetor, matrícula nº 10.273-01; **Objeto:** Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Pedido de Reconsideração em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017 que culminou na manutenção da decisão contida no Ato 2683/2021 - GP (DOM 17.11.2021), em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0123/2022 - SESEC do dia 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM divulgou o resultado do recurso. Ademais, a Portaria nº 0301/2021 - SESEC, publicada no DOM do dia 08 de setembro de 2021, delegou ao Corregedor as providências relativas à publicação das aplicações de penalidades nos termos do art. 1º, § 1º, da mencionada Portaria. Publique-se e registre-se. **CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 09 de junho de 2022. Inspetor Romulo**

Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

*** **

INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Pedido de Reconsideração em face de decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018; **INTERESSADO:** GIOVANE GASPAR PEIXOTO, subinspetor, matrícula nº 14.430-01 e AILTON HONORATO DE LIMA, guarda municipal, matrícula nº 73.206-01. **ADVOGADA:** LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OAB/CE 26.511-B. **Objeto:** Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Recurso hierárquico em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 que culminou na manutenção da decisão de 03 (três) dias de SUSPENSÃO convertida em MULTA na base de 50% (cinquenta por cento). Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0122/2022 - SESEC do dia 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM divulgou o resultado do recurso. Ademais, a Portaria nº 0301/2021 - SESEC, publicada no DOM do dia 08 de setembro de 2021, delegou ao Corregedor as providências relativas à publicação das aplicações de penalidades nos termos do art. 1º, § 1º, da mencionada Portaria. Publique-se e registre-se. **CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 09 de junho de 2022. Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

INTIMAÇÃO - RECURSO HIERÁRQUICO - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 012/2021. **INTERESSADA:** JOSÉLIA DE SOUSA E SILVA SANTANA, guarda municipal, matrícula nº 106.331-02. **ADVOGADOS:** Gabriel Gonçalves de Farias Ribeiro, OAB/CE nº 43.217; MARCELO LUIZ BATISTA OLIVEIRA, OAB/CE nº 17.829. **Objeto:** Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Julgamento do Recurso Hierárquico ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021 no qual resultou em NÃO PROVIMENTO. Ademais, manteve a penalidade de 01 (UM) dia de suspensão a servidora JOSÉLIA DE SOUSA E SILVA SANTANA, guarda municipal, matrícula nº 106.331-02, em razão da prática de infração administrativa disciplinar prevista no art. 26, inciso X, da Lei Complementar nº 037/2007. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0116/2022 - SESEC do dia 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM divulgou o resultado do Recurso Hierárquico ao PAD nº 012/2021. Publique-se e registre-se. **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 06 de junho de 2022. Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 70/2022 - SEFIN

Institui a Comissão Técnica de Inventário, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, para a realização do levantamento físico e financeiro dos bens patrimoniais móveis e bens patrimoniais imóveis no exercício de 2022, e revoga a Portaria nº 52/2021-SEFIN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial pela Lei

Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX do Decreto Municipal nº 13.810 de 13 de maio de 2016, que autoriza a Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal das Finanças realizar, anualmente, o inventário físico dos bens patrimoniais móveis a ela vinculados, assim como os de terceiros sob o seu uso, conforme disciplina o art. 40 do Decreto Municipal nº 13.936, de 21 de dezembro de 2016 (D.O.M. de 28/12/2016), que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens de uso permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto no art. 41 do Decreto Municipal nº 13.936 de 2016, que determina a instituição de Comissão em cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal, responsável pela realização dos procedimentos relativos ao inventário, com o visio de verificar a fidedignidade dos registros contábeis e patrimoniais, e ainda, conciliar os saldos físicos e financeiros registrados nos sistemas eletrônicos corporativos do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 92 e 100, § 1º do Decreto Municipal nº 14.893, de 29 de dezembro de 2020 (D.O.M. de 31/12/2020), que regulamenta o cadastro e a gestão dos bens imóveis no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica de Inventário para a realização do levantamento físico e financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF, para o exercício de 2022. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para compor à Comissão Técnica de Inventário da SEFIN e do FIDAF, a que se refere o art. 1º desta Portaria: a) MARIA AILZA XAVIER SANTIAGO TORRES - Matrícula nº 125.385, Gerente da Célula de Gestão Administrativa (CEGEA), vinculada à Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI; b) JOSÉ EDMILSON CYSNE - Matrícula nº 13.317, Agente Administrativo, lotado na Célula de Gestão Administrativa (CEGEA), vinculada à Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI; c) GISLANE UCHOA LIMA - Matrícula 61.114, Agente Administrativo, lotada na Célula de Gestão Administrativa (CEGEA), vinculada à Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI. Art. 3º - Nomear como Presidente da Comissão Técnica de Inventário, a servidora MARIA AILZA XAVIER SANTIAGO TORRES. Art. 4º - Constituem atribuições da Comissão Técnica de Inventário: I - verificar a localização física de todos os bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF, com ou sem tombamento; II - classificar os bens patrimoniais móveis de acordo com os seguintes status: a) disponíveis; b) indisponíveis; c) utilizados; d) extraviados. III - identificar bens patrimoniais móveis que eventualmente não foram localizados, inclusive os furtados; IV - avaliar o estado de conservação dos bens patrimoniais móveis; V - relacionar os bens patrimoniais móveis inservíveis para fins de alienação ou doação, assim considerados: a) ociosos; b) recuperável; c) antiquados ou antieconômicos; d) irrecuperável. VI - comunicar à Secretária Municipal das Finanças a constatação de irregularidade, em especial, a falta ou má conservação dos bens inventariados, para fins de abertura de processo de sindicância onde serão apuradas as responsabilidades, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.794, de 22 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 4º, inciso VII, e estando sujeito as suas penalidades conforme o artigo 180, inciso IX; VII - elaborar relatórios por meio do Sistema de Gestão de Patrimônio – SGPAT, acompanhados das observações anotadas ao longo do processo de levantamento, informando a situação geral quanto ao controle dos bens inventariados, a serem enviados à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG; VIII - emitir Termo de Conclusão de Inventário; IX - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação da Secretária Municipal das Finanças; X - verificar a situação do bem imóvel

quanto as suas benfeitorias e seu estado físico; XI – identificar a ocupação atual, comparando-a com a destinação cadastrada no Sistema de Gestão dos Bens Imóveis – SGI; XII - confirmar a existência do Termo de Responsabilidade do imóvel; XIII - apurar a ocorrência de ocupação irregular; e XIV - atualizar a situação de controle dos bens e seus registros. Art. 5º - A Comissão a que se refere ao art. 1º desta Portaria deverá concluir o inventário anual dos bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade, até o dia 30 (trinta) de novembro de 2022, para fins de consolidação das informações pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 13.936 de 2016. Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão Técnica de Inventário. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 52/2021-SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 20/08/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 07 de junho de 2022. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 0001/2022 – SEPOG/URBFOR - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P144915/2022; CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE, Engenheiro Civil, matrícula nº 1638-01, lotado na Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR, teve negado o registro de sua aposentadoria pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme demonstrado na Resolução nº 00728/2022; CONSIDERANDO que através da Portaria nº 461/2012, DOM de 18/06/2013, o servidor teve a simbologia DNS.1 alterada para DG.1; CONSIDERANDO que em decisão unânime daquela Corte de Contas em situação idêntica foi pela negativa do registro sob o fundamento de que não existe direito adquirido a regime jurídico e especialmente pelo fato de que a LC nº 97/2011 em nenhum momento previu expressamente tal possibilidade. RESOLVE, com base na Resolução nº 00728/2022, alterar a simbologia DG.1 para DNS.1, a partir de 01/05/2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. José Ronaldo Rocha Nogueira - SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO 27/2022 - SEPOG/SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 0313, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022. RESOLVEM conceder ao servidor(a) REBECA DE PAULA SANTOS MESQUITA, lotado(a) no órgão SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a GEF-X - Gratificação por Encargo de Apoio Técnico à Governança Corporativa Pública prevista no art. 1º e com valores definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 0313, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, nas condições estabelecidas, atendidas as metas de desempenho definidas em Portaria do titular do órgão ou entidade de lotação, a partir do dia 01/06/2022. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRE-**